

**PROGRAMA DE COOPERAÇÃO PARLAMENTAR
ENTRE A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE PORTUGAL E
A ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR DA GUINÉ-BISSAU**

2012 | 2014

I - ENQUADRAMENTO DO PROGRAMA

No âmbito do Protocolo de Cooperação Parlamentar estabelecido entre a Assembleia da República de Portugal (ARP) e a Assembleia Nacional Popular da Guiné-Bissau (ANPGB), assinado em Lisboa, em 15 de Janeiro de 2008 pelos respectivos Presidentes, a ANPGB vem beneficiando de um programa de apoio e modernização da sua administração, executado pela ARP, com incidência nas áreas de informática -- informatização do Parlamento e contratação de um técnico residente -- e da Língua Portuguesa.

Na actual conjuntura internacional - em que os países são obrigados a cumprir rigorosas medidas de restrição orçamental - é recomendável que as actividades a desenvolver no âmbito deste Programa sejam concretizadas de forma a maximizar os resultados pretendidos. Neste sentido, a racionalização dos processos apela à conciliação com as acções inscritas no Plano de Desenvolvimento Estratégico da ANPGB para o período 2010-2015, que conta com o apoio do PNUD e da UIP.

Após a conclusão do projecto de informatização, a ANPGB visa alcançar importantes metas, designadamente: maior produtividade e qualidade legislativa; maior regularidade no acompanhamento da realidade política; melhor comunicação interna e para a sociedade; maior transparência, abertura e participação e maior responsabilização dos eleitos perante o eleitorado.

II - OBJECTIVOS

A avaliação efectuada no âmbito do anterior Programa de Cooperação Parlamentar revelou o interesse no reforço da capacidade de intervenção dos funcionários parlamentares com vista ao fortalecimento das competências dos Serviços da ANPGB.

A definição e o planeamento das acções do presente Programa resultam da missão técnica da ARP, realizada de 10 a 15 de Dezembro de 2011. A missão foi chefiada



pelo Director do Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo, Dr. José Manuel Araújo, em representação da Secretária-Geral da ARP, Conselheira Adelina Sá Carvalho.

Efectivamente, o presente Programa tem por objectivo a implementação de acções eleitas pelas Partes, tendo em vista o desenvolvimento e o aprofundamento do papel da Instituição Parlamentar, no respeito das suas especificidades próprias e o interesse no reforço e na consolidação dos laços de amizade e de cooperação.

Deste modo, considera-se a conveniência e a oportunidade para a celebração de um novo Programa de Cooperação integrado, pluridisciplinar e plurianual contemplando as áreas de interesse referenciadas no documento da avaliação.

Assim sendo, os Secretários-Gerais de ambos os Parlamentos, adiante designados por Partes, acordam o presente Programa de Cooperação Parlamentar.

III - DESCRIÇÃO

O Programa de Cooperação integra os seguintes projectos:

Capacitação de Funcionários

- Na fase de informatização do Parlamento (ainda em curso): na ANPGB, realização de seminários e conferências temáticos, por áreas elegíveis, de acordo com o seu funcionamento parlamentar; apoio da ARP em relação a material a especificar;

- A informatização do Parlamento concluída e consolidada: de forma geral, a cooperação incidirá na assistência técnica, na ANPGB, com a realização de seminários, fornecimento de material e bases de dados e no apoio à feitura de manuais de procedimentos. Em particular, serão desenvolvidas:

Área do apoio parlamentar -- Visa proporcionar a formação adequada ao domínio do processo legislativo e do apoio técnico aos órgãos parlamentares, nomeadamente as comissões especializadas.

Área de documentação, informação parlamentar, Biblioteca e arquivo parlamentar – Visa promover a capacitação dos seus recursos e melhoria das suas infra-estruturas em matéria de espécies documentais e equipamentos.

Áreas de relacionamento com o exterior – Visam aprofundar os conhecimentos em matéria de relações internacionais, relações públicas e protocolo.



Área de modernização administrativa - Visa proporcionar formação técnica no âmbito da utilização de aplicações informáticas, designadamente nas áreas do processo legislativo, do património, gestão financeira e recursos humanos, assim como na formação e aperfeiçoamento do pessoal técnico informático.

Ensino da Língua Portuguesa – Visa a continuação, pelo período de vigência do presente Programa de Cooperação, do ensino da Língua Portuguesa por uma Leitora contratada pela ARP para exercer funções junto da ANPGB, a tempo inteiro e em exclusividade, a fim de capacitar Deputados e Funcionários guineenses.

Outras acções

- Participação de Deputados da ARP em seminários, cursos e palestras sobre temas de interesse parlamentar recíproco. Estes eventos realizar-se-ão, tendo em conta as solicitações da ANPGB e a disponibilidade dos Deputados portugueses indicados para esse efeito.
- Participação de Deputados guineenses em visitas de estudo à ARP, designadamente, de Presidentes das Comissões Especializadas Permanentes e de membros do Conselho de Administração com vista à troca de experiências entre homólogos.

IV - GESTÃO

A gestão do Programa compete aos dois Secretários-Gerais, apoiados pelos respectivos serviços de Relações Internacionais e pelos responsáveis pelas áreas designadas pelas Partes.

Deverão ser elaborados relatórios de progresso com periodicidade semestral a enviar aos respectivos Secretários-Gerais.

Princípios e repartição de custos

O Programa obedece aos seguintes princípios e metodologia de repartição de custos:

- A. As acções constantes do Programa devem ser realizadas em Portugal e na Guiné-Bissau, comportando assistência técnica, fornecimento de material e equipamento diverso, realização de cursos, seminários, formação prática e estágios *on job*;



- B. As missões de cooperação não devem exceder em regra o prazo de cinco dias, salvo acordo prévio em contrário das Partes;
- C. As Partes devem assegurar as condições necessárias à implementação do Programa, nos termos seguintes:
1. São da responsabilidade de cada Parlamento:
 - O pagamento de passagens aéreas e subsídios diários dos seus Funcionários;
 - A garantia do seguro de vida e de viagem dos seus Funcionários.
 2. São da responsabilidade do Parlamento anfitrião:
 - Alojamento e transporte local dos funcionários que se encontrem em missões de trabalho no âmbito das acções previstas no Programa de Cooperação Parlamentar;
 - Disponibilização de toda a informação, documentação e demais material de apoio necessários à realização das acções de formação.
 3. Regime excepcional: excepcionalmente, e verificadas as dificuldades orçamentais por parte da ANPGB, a ARP poderá ponderar, caso a caso, e na medida das disponibilidades financeiras do seu Orçamento, a assumpção dos custos relativos à concretização das acções de cooperação e que, nos termos deste Programa, sejam da responsabilidade daquela.

Assistência médica e medicamentosa

Durante as acções inseridas neste Programa, competirá a cada Parlamento assegurar a assistência médica, medicamentosa e internamento dos respectivos Funcionários envolvidos.

V - ÂMBITO DA COOPERAÇÃO

O âmbito de cooperação parlamentar compreende assistência técnica; a capacitação e a formação profissional; o investimento em material e/ou equipamento, nas seguintes áreas.

- Processo legislativo;
- Redacção;
- Documentação e arquivo;
- Aprovisionamento e gestão do património;
- Gestão financeira;
- Relações internacionais;



- Protocolo Parlamentar;
- Informática;
- Língua Portuguesa.

VI – DURAÇÃO

O presente Programa de Cooperação Parlamentar entra em vigor em 1 de Janeiro de 2012 e cessa em 31 de Dezembro de 2014.

VII - ACÇÕES DE COOPERAÇÃO PARLAMENTAR

Para a prossecução dos objectivos do Programa serão realizadas as acções descritas e distribuídas cronologicamente, em Portugal e na Guiné-Bissau, de acordo com a seguinte grelha:

2012

Processo Legislativo

Nº	Acção	Período	Local
1	Fornecimento de material áudio para os serviços de taquigrafia e cabine de som	I Semestre	ANPGB
2	Seminário sobre questões específicas do Processo Legislativo	I Semestre	ANPGB
3	Curso de técnicas de redacção em Língua Portuguesa	I Semestre	ANPGB

Informática

Nº	Acção	Período	Local
4	Estágio <i>on job</i> sobre administração e gestão de sistemas	II Semestre	ARP

2013

Informática

Nº	Acção	Período	Local
5	Fornecimento de 1 servidor para instalação de aplicações doadas pela ARP	I Semestre	ANPGB

Informação e Documentação

Nº	Acção	Período	Local
6	Seminário sobre questões específicas da Documentação e Informação Parlamentar e Arquivo	I Semestre	ANPGB
7	Fornecimento de material bibliográfico especializado nas áreas jurídica, económica e de Ciência Política	Todo o Programa	ANPGB

Acções conjuntas da Documentação e Informática

Nº	Acção	Período	Local
8	Fornecimento, instalação e configuração de uma base de dados (DocBase) e respectiva formação*	II Semestre	ANPGB
9	Fornecimento, instalação e configuração de uma base de dados para a gestão do Arquivo Fotográfico e respectiva formação*	II Semestre	ANPGB

(*) Acções condicionadas as condições informáticas da ANPGB



2014

Finanças, Recursos Humanos e Património

Nº	Acção	Período	Local
10	Seminário sobre questões específicas da área de Finanças, Recursos Humanos e Património	I Semestre	ANPGB

Protocolo e Relações Públicas

Nº	Acção	Período	Local
11	Seminário sobre Protocolo e Relações Públicas	I Semestre	ANPGB

VIII - RESULTADOS E AVALIAÇÃO

A - Resultados esperados

O Programa de Cooperação Parlamentar visa atingir os resultados seguintes:

- Aperfeiçoamento das capacidades profissionais dos funcionários da ANPGB no desempenho das suas funções;
- Aumento da capacidade de gestão dos recursos materiais e patrimoniais da ANPGB;
- Aprofundamento do relacionamento institucional com os outros Órgãos de soberania e o público em geral.

B - Avaliação do programa

A avaliação do Programa deverá ser efectuada através da elaboração e apresentação de relatórios onde constem aspectos relativos ao grau de realização das actividades programadas; recursos humanos; melhorias concretas nos serviços e o reflexo da acção do Programa no universo parlamentar guineense.



Nesse ponto de vista, a avaliação do Programa realizar-se-á através das seguintes formas:

- a) Elaboração obrigatória, pelas missões, de relatórios de cada acção executada, nos trinta dias subsequentes à sua realização, que devem ser trocados entre os dois Secretários-Gerais;
- b) Relatório de avaliação intercalar do presente Programa de Cooperação, a meio da sua vigência, pelos Secretários-Gerais de ambos os Parlamentos, onde poderão ser ponderados possíveis necessidades de ajustamento ao desenvolvimento do presente Programa,
- c) Relatório de avaliação final da execução do Programa de Cooperação, no termo da sua vigência, pelos Secretários-Gerais da ARP e da ANPGB, no prazo máximo de sessenta dias

Assinado em Bissau, aos 14 de Dezembro de 2011, em dois exemplares fazendo ambos fé.

A Secretária-Geral da AR



Adelina Sá Carvalho

O Secretário-Geral da ANPGB



Orlando Artur Silva